ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO 7INVEST CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF 57.836.076/0001-79 REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 20 de julho de 2026 às 11h00min, de forma eletrônica na **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **7INVEST CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 57.836.076/0001-79 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF nº 20.675.481/0001-42 (" Gestora").

4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Jefferson Araujo ("Presidente") e secretariado pela Sra. Lidiane Chicarolli ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** o encerramento da 2ª emissão de cotas da Classe Única; por prazo **(ii)** a abertura da 3ª emissão de cotas da Classe Única do Fundo e; **(iii)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

6 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** o encerramento da 2ª emissão de cotas da Classe Única; por prazo **(ii)** a abertura da 3ª emissão de cotas da Classe Única do Fundo, seguindo as características do suplemento anexo à assembleia ("Anexo II e II.1"); e **(iii)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 20/07/2026 13:54 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 20/07/2026 12:53 -03:00

Jefferson Araujo
Presidente

Lidiane Chicarolli
Secretária

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 20/07/2026 15:12 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 20/07/2026 13:54 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE

UNICA – 7INVEST CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.836.076/0001-79

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Única**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Classe Única.**

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Classe Única** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Classe Única**" e "Subclasse **Única**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Classe Única**.

5. Cada subclasse de Cotas **Única** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Única**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Classe Única** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Classe Única** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Única** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Classe Única** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Classe Única**.

ANEXO II.1.

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE UNICA

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA SÉRIE DE COTAS DA CLASSE UNICA – 7INVEST CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.836.076/0001-79

A Série de Cotas da **Classe Única** – Responsabilidade Limitada do 7INVEST CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA **(**"Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **única**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Classe Única:	R$ **10.000.000,00 (dez milhões) reais.**
Quantidade de Cotas Classe Única:	A depender do valor da cota, de forma a atingir o valor total da oferta
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**720 (setecentos e vinte)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a **3**ª Emissão de Cotas da Série da **Classe Única** – Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta privada
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme Regulamento
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	**Conforme Regulamento**
Meta de Remuneração:	**N/A**
Datas de Pagamento:	**N/A**
Registro e Negociação das Cotas Classe Única:	As Cotas **Classe Única** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Classe Única:**	Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo,20 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: *** 376.868-**
Data: 20/07/2026 15:12 -03:00

– 7INVEST CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.836.076/0001-79